DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Quarta-feira, 04 de maio de 2022 **Ano V | Edição nº 798** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 5
Atos Administrativos 7
Sindicância e Processos Administrativos 7
Licitações e Contratos 9
Comunicados 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.140, de 04 de maio de 2.022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, créditos adicionais especiais no orçamento do ano 2022, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a custear despesas com a aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Governo Estadual.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0107 – Secretaria Municipal de Saúde
010701 – Fundo Municipal de Saúde
01070102 – F.M.S – Atenção Básica
4.4.90.52.00.10.301.0011.1001.02.301.043 – Equip. Mat. Permanente.....R$ 80.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.101, de 24 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 04 de maio de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 04 do mês de maio do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 04 de maio de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2C8A-96CF-53B8-741C e informe o código 2C8A-96CF-53B8-741C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5345 de 28 de abril de 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.022.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.123/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2022, Créditos Adicionais Especiais, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de Superávit Financeiro conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.101, de 24 de dezembro de 2021.

01		Prefeitura				
0102		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
010201		Agricultura e Meio Ambiente				
01020101		Agricultura e Meio Ambiente				
726	4.4.90.52.00	20.606.0003.1001	05.100.103	Equip. Mat. Permanente	(+)	242.083,00
TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO					**(+)**	**242.083,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 28 de abril de 2.022

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 28 do mês de abril do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município em 28 de abril de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/24D8-6DA7-498B-E83C e informe o código 24D8-6DA7-498B-E83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5346 de 29 de abril de 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.022.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.116/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2022, Créditos Adicionais Especiais, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Créditos Adicionais Especiais mencionados no artigo 1º, terá recurso proveniente de Excesso de Arrecadação conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.101, de 24 de dezembro de 2021.

01		Prefeitura				
0101		Gabinete do Prefeito				
010102		Fundo Social de Solidariedade				
01010201		Fundo Social de Solidariedade				
732	3.3.90.30.00	08.244.0002.2003	02.500.108	Material de Consumo	(+)	5.018,00
733	3.1.90.11.00	08.244.0002.2002	02.500.108	VENC. Vantag. Fixas - P. Civil	(+)	746,00
734	3.3.90.39.00	08.244.0002.2003	02.500.108	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(+)	2.236,00
TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					**(+)**	**8.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 29 de abril de 2.022

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 29 do mês de abril do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município em 28 de abril de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/24D8-6DA7-498B-E83C e informe o código 24D8-6DA7-498B-E83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 096, de 03 de maio de 2.022.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento do servidor abaixo identificado, protocolado sob o n° 2.620/2022, solicitando a exoneração de seu cargo, a partir de 02 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal, o servidor **Dalmo Vitor Maia de Camargo,** portador do RG. 48.296.128-4, do cargo de Pedreiro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 03 de maio de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 03 do mês de maio do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 03 de maio de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/05F2-9CDB-2CF9-CC84 e informe o código 05F2-9CDB-2CF9-CC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 097, de 04 de maio de 2.021.

Dispõe sobre designação de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando n° 3.778/2022, da Secretária de Assistência Social, bem como o despacho favorável do Sr. Prefeito no mesmo memorando,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Tânia Cristina de Almeida Rodrigues**, portadora do RG. 18.781.665, para exercer a função de Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, cumulativamente às suas funções, concedendo o benefício previsto no artigo 143, parágrafo 1º, da Lei nº1.371/92, de 20/10/1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 04 de maio de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 04 do mês de maio do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 04 de maio de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8105-2269-4960-7564 e informe o código 8105-2269-4960-7564

PAD 04/2022
Fl.:
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Designada pela Portaria n.º 085/2022
Rua Cel. Amantino, n.º 483, Centro, Itaberá/SP

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 15 DIAS)

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **COMUNICO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 04/2022, através da Portaria nº 085, de 18 de abril de 2022, em desfavor de **ANAI RODRIGUES SIQUEIRA**, servidora pública municipal, RG nº 41.030.308-2, CPF nº 370.621.148-39, visando apurar a natureza e a gravidade das infrações e os danos que delas provierem para o patrimônio público, a responsabilização individual pelas mesmas, bem como determinar eventuais penalidades a serem aplicadas em virtude das irregularidades apontadas, pois, supostamente teria abandonado seu cargo, pois não compareceu ao trabalho desde o dia 04 de janeiro de 2022, infringindo o art. 165, inciso II, e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal n.º 1.371/1993).

Através do presente, fica **CITADA** a servidora, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelos artigos 171 e 186 da Lei Municipal n.º 1.371, de 20 de outubro de 1992, e assegurar o direito de acompanhar todas as fases do processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Poderá a servidora apresentar **DEFESA ESCRITA** no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Edital de Citação, nos termos do parágrafo único, do Art. 181, e do Art. 187, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaberá. A referida peça poderá ser entregue no setor de Protocolos do Paço Municipal, ou por meio do sistema 1Doc de protocolo online no sítio da Prefeitura Municipal na internet (https://www.itabera.sp.gov.br/), sem prejuízo do direito de vistas aos autos, que lhe é assegurado em horário e local a ser definido com a presidente desta Comissão.

Thaís Helena Wagner Cerdeira
Presidente da CPPAD

Assinado por 1 pessoa: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4C2A-4C8C-BEEF-2690 e informe o código 4C2A-4C8C-BEEF-2690

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4C2A-4C8C-BEEF-2690

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA (CPF 418.XXX.XXX-73) em 02/05/2022 15:04:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4C2A-4C8C-BEEF-2690

Licitações e Contratos

Comunicados

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2022

A Prefeitura Municipal de Itaberá torna público para conhecimento dos interessados que julgou ser dispensável a contratação da empresa POUSADA KATO & CIA LTDA ME para fornecimento de serviços de hospedagem na cidade de Jaú, para pacientes que realizam tratamento oncológico, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Consubstanciada no inciso II, art. 75, lei 14.133/21. Marina G. M. Freitas – Sec. Mun. de Saúde

.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2022

A Prefeitura Municipal de Itaberá torna público para conhecimento dos interessados que julgou ser dispensável a contratação da empresa MAGGI CAMINHOES ITAPEVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) para a prestação de serviços de manutenção e reparos do ônibus, placa GBA1B92, no valor global de R$ 9.715,43 (nove mil e setecentos e quinze reais e quarenta e três centavos). Consubstanciada no inciso I, art. 75, lei 14.133/21. Alexandra C. F. Silva – Sec. Mun. de Educação

.....

PREGÃO N. 44/2022 – PROCESSO N. 116/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 09h00min do dia 02 de Maio de 2022, ocorreu o Pregão Presencial nº 44/2022, do tipo MENOR VALOR POR LOTE, para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reboque para veículos leves e pesados com caminhão guincho. Logrou - se vencedora a empresa MAGDA MACHADO CARDOSO 14201421864 - ME, inscrita no CPNJ sob o nº 36.580.109/0001-92 do lote (01) com o valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Tudo de acordo com a Lei adjudico e homologo este certame.

Paulo Henrique Mendes de Carvalho – Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura.

.....

PREGÃO Nº 55/2022 - PROCESSO Nº 152/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, as 09h00min do dia 17 de Maio de 2022. O objeto da presente licitação é a aquisição de produtos para limpeza automotiva dos ônibus da frota escolar, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é R$ 16.876,60 (dezesseis mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alexandra Cristina Ferreira Silva – Sec. Mun. Educação

.....